

Lei nº 223/64

Conceder abono Natalino e abo-
credito especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do
Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários e
Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal um
abono Natalino na base unitária de cr\$ 10.000,00.

Artº 2º - O abono a que se refere o artigo an-
terior é estendido ao Prefeito, Procurador, inativo e extin-
tuários distritos que permaneceram ininterruptamen-
te durante mais de 5 meses nos tantos serviços da mu-
nicipalidade.

Artº 3º - Aos servidores à Câmara Municipal
o abono será na base unitária de cr\$ 5.000,00.

Artº 4º - Para cobertura da despesa resultan-
te desta lei, fica aberto o credito especial na quan-
tia de cr\$ 315.000,00 (Trentos e quinze mil cruzei-
ros), com recursos provindos do excesso de arrecadação
já verificado no corrente exercício.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Fundão, em 11
de Setembro de 1964.

Passou todos os documentos

Prefeito Municipal

Walter Junqueira
Secretário - Fundão